CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPE

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC E A EMPRESA TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC, pessoas jurídicas de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, 109 – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. DIOGO MENEZES MACHADO, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Cidade de Carira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.362/0001-82 estabelecida à Rua Mauritânia, S/N, Quadra U, Lote 07, Andar 2, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41.230-040, neste ato, representada pela Senhora SORAYA MACHADO TORRES, brasileira, portador do RG nº. 01XXXXX628 SSP/BA e CPF nº. 332.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente da Inexigibilidade nº 03/2024, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), CLASSE IIA E IIB, OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DA DEMOLIÇÃO (RCD)/ENTULHOS E OS VOLUMOSOS, PROVENIENTES DA COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, pelo o que dispõe o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 190 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo fundamenta-se nas determinações da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a vigência constante na quarta do contrato n.º 18/2024 celebrado em 27 de março de 2024, entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC** e a empresa **TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO***
>
> O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), **com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório.**

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 27 de março de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC
DIOGO MENEZES MACHADO
CONTRATANTE

TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA
SORAYA MACHADO TORRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Erivilton Santos Santos
CPF: 000.837.665-45

Dulcy Maria de Jesus Andrade
070.785.595-09
CPF: